

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO, as atribuições que lhe foram outorgadas pelo Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA-GO, especialmente aquelas constantes do art. 16, alínea “r” do Estatuto Social da CEASA-GO: “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

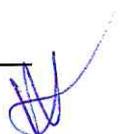
CONSIDERANDO, todo o exposto na Resolução nº 002/2021 – Diretor Presidente, que rege sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os usuários e prestadores de serviços que utilizam da estrutura da CEASA/GO, sob aplicabilidade de multa em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO, a premente necessidade de estabelecer medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional do novo Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos sob a sua responsabilidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar para fins específicos os valores arrecadados decorrentes de aplicação das multas, à confecção de máscaras de proteção facial, portando a logomarca da CEASA/GO, bem como, do Governo do Estado de Goiás, a fim de serem distribuídas aos usuários e prestadores de serviços do Entrepasto.



Art. 2º – Aquisição de Aferidores de temperatura e álcool gel para as áreas de circulação do entresposto.

Art. 3º - Confecção de panfletos educativos e de conscientização sobre os cuidados e a importância das medidas preventivas para o combate a propagação do vírus COVID-19.

Art. 4º - Prestar conta dos valores arrecadados e destinados à aquisição e realização dos atos especificados nos artigos anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, surtindo efeitos enquanto vigorar os Decretos nº 799/2020 de 23 de março de 2020 e nº 9.691/2020 de 08 de julho de 2020, que declaram situação de calamidade pública no Estado de Goiás e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, Goiânia, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.



WILMAR DA SILVA GRATÃO
Diretor Presidente

Recebi em 02/02/21
